



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO No sentido de que o Poder Executivo o calçamento da rua projetada, por trás da fábrica camisaria mestre, localizado no Cruzeiro, distrito de Pão de Açúcar.

JUSTIFICATIVA:

Sr. Prefeito,

A referida via encontra-se em péssimo estado, com a falta de calçamento ocasiona poeira nos dias secos e lama em períodos chuvosos. Os moradores daquela localidade, bem como todos que por ali transitam, sofrem transtornos com a falta de calçamento.

Taquaritinga do Norte, 05 de fevereiro de 2025

GEOVANE PEQUENO CESÁR
VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.